



Secretaria Administrativa

Edital

## GABINETE DO DIRETOR DE NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

### EDITAL Nº 56/2021

**O DOUTOR CLAUDIO KITNER, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução nº 18, de 02 de julho de 2008, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que dispõe sobre o instituto da remoção no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região, bem como a Portaria nº 235, de 21 de maio de 2008, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco, respectivamente;

CONSIDERANDO o Ato nº 508, de 2 de janeiro de 2020, publicado no DOU em 08/01/2020; que declara vago 1(um) cargo de Técnico Judiciário- Área Administrativa; e o Ato nº80, de 03 de março de 2020, publicado no DOU em 04 de março de 2020, que declara vago 1(um) cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária na Seção Judiciária de Pernambuco.

#### RESOLVE:

I - **Tornar público** que os servidores lotados nas Subseções Judiciárias de Ouricuri, Serra Talhada, Petrolina, Salgueiro, Garanhuns, Arcoverde, Caruaru, Goiana, Palmares, Jaboatão dos Guararapes e Cabo de Santo Agostinho, poderão pleitear remoção, concorrendo às vagas existentes, conforme o disposto nos quadros de vagas abaixo.

É importante enfatizar que os servidores que concorrerem ao cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa devem estar cientes que a lotação será na Secretaria Administrativa da JFPE - TRFMED.

Localidade	Técnico Judiciário - Área Administrativa
TRFMED Autogestão em Saúde Recife	01

Localidade	Analista Judiciário - Área Judiciária
Recife	01



II - **Informar** que os servidores interessados na remoção deverão formular pedido, através da internet, no prazo excepcionalmente por conta da pandemia, de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste Edital, encaminhando-o assinado, por e-mail, à Seção de Cadastro Provisório e Vacância, [cadastro@jfpe.jus.br](mailto:cadastro@jfpe.jus.br). Importante salientar que ao pedido deverá estar anexado o comprovante de residência.

III - **Cientificar** que os demais servidores poderão apresentar pleito, através da internet, dentro do prazo estipulado no item anterior, no sentido da remoção para os cargos atualmente ocupados por servidores que se candidatarem à remoção, nos termos do presente Edital;

IV - **Cientificar**, ainda, que o critério adotado para efeito da apreciação do pedido será, objetivamente, o da ordem de classificação no concurso que ensejou a nomeação, conforme dispõe o art. 1º, § 2º da Resolução nº 18/2008, do TRF-5ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

---

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO**, em 24/08/2021, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2276453** e o código CRC **617A7796**.

---

0004561-60.2021.4.05.7500

2276453v6

---

Criado por monica.veloso, versão 6 por monica.veloso em 23/08/2021 13:22:47.